



**PREFEITURA DE
PARNAMIRIM**
CIDADE QUE AVANÇA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 10/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Parnamirim/PE, no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), destinados à Diretoria de Agricultura.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a inclusão de dotação orçamentária específica destinada à execução de ações vinculadas ao programa “Área Rural que Avança”, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da zona rural do município.

Os recursos mencionados são provenientes de transferência especial oriunda de emenda parlamentar individual da União, razão pela qual se faz necessária a adequação orçamentária para permitir a correta aplicação dos valores recebidos, em conformidade com as normas de direito financeiro e orçamentário vigentes.

A abertura do crédito especial permitirá investimentos importantes na estruturação e fortalecimento das ações agrícolas e rurais, promovendo melhores condições de trabalho, incentivo à produção e desenvolvimento econômico das comunidades rurais do Município de Parnamirim.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Parnamirim/PE, 08 de maio de 2026.

LUCELIO MUCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim/PE



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
CIDADE QUE AVANÇA

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 08 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal de Vereadores a análise e votação do seguinte Projeto de Lei:

Art 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 398.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	02	DIRETORIA DE AGRICULTURA	
397	20.605.1006.1064.0000		ÁREA RURAL QUE AVANÇA	398.000,00
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100	003	TRASFEENCIA ESPECIAL	

Art 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, por meio de emenda parlamentar individual oriundas da união.

Art 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 08 de maio de 2026

LUCELIO MUCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim-PE.